



BOLETIM

Orca

Informativo Institucional
do Orca Contabilidade
Publicação mensal
Toledo / Cascavel - PR



Abril de 2018 - ANO IX
Nº 118 | CRC PR nº 004346/0-7

"OPÇÃO EM QUALIDADE"
ISO 9001:2015



Auditoria comprova gestão **ISO 9001:2015** no Orca

O Orca Contabilidade recebeu, nos dias 12 e 13 de março, o Auditor da Bureau Veritas Certification (BVC), Carlos Alberto Busnardo, que realizou auditoria externa confirmando que o Escritório continua de acordo com as normas da Certificação ISO 9001:2015.

"A minha conclusão é que o sistema de Gestão da Qualidade está estabelecido, implementado, mantido e num processo de melhoria contínua. Apresentando evidências suficientes que está adequado, suficiente, eficaz e alinhado com o direcionamento estratégico da empresa e com os requisitos da norma 9001:2015", afirmou o auditor da BVC após auditoria.

Auditoria de Manutenção

Busnardo explicou a importância da auditoria que é realizada anualmente na empresa. "A importância está em fazer uma verificação se o sistema de gestão está estabelecido, implementado, mantido em um processo de melhoria contínua. Todo o ciclo de Certificação de sistema de gestão é válido por um período de três anos e, no caso do Orca Contabilidade, foi estabelecido que as auditorias de manutenção serão realizadas anualmente. Em cada auditoria

analisamos os requisitos obrigatórios, por exemplo: todo o enfoque de liderança da alta direção e o enfoque da estrutura do sistema de gestão da qualidade, processo operacional, dissolução, constituição, serviços, recursos humanos e escrita fiscal". "A auditoria é muito importante. É o auditor com visão externa, que não está comprometido com as atividades do dia a dia, que vem para verificar se a empresa continua aderente aos requisitos do sistema de gestão da norma 9001:2015, e se ela está realmente fazendo aquilo que se propôs a fazer, que vem a ser a comprovação de que os procedimentos se estabelecem e se a empresa está cumprindo todas as outras diretrizes. Isso faz com que o ciclo de melhoramento contínuo esteja sempre ativo, ou seja, que a empresa demonstre que de um ano para o outro evoluiu positivamente", explica o auditor.

A ISO 9001:2015

Em junho de 2005, o Orca conquistou a ISO 9001:2000, em 2009 o escritório conquistou a versão 9001:2008 e em 2017 a última atualização, a Certificação ISO 9001:2015. O consultor de gestão da qualidade do Orca

Contabilidade, Hugo Armando Cerón Molina, explica as principais mudanças da nova versão da ISO. "A versão 2015 é um pouco mais exigente quanto ao compromisso por parte da alta direção, assim como dos colaboradores. Preconiza muito o planejamento prévio de estar atento a atender os requisitos dos clientes, mas não só os requisitos declarados, como também prospectar em que mais podemos ajudá-los, ou seja, as oportunidades que podemos atender a mais o nosso cliente", conta Cerón. A auditoria realizada todos os anos demonstra que não basta conquistar a ISO, é preciso mantê-la. "De fato quando estamos falando de uma auditoria externa, ela agrega muito valor para o sistema de gestão da qualidade, porque é realizado por um auditor especializado de uma empresa renomada, como no caso, a Bureau Veritas, na qual ele vem para fazer uma avaliação criteriosa sobre o sistema de gestão. Ou seja, em outras palavras, comprovar se aquilo que nós escrevemos é aquilo que está preconizado dentro do sistema de gestão da qualidade, nós estamos estendendo para os nossos clientes. Então, a auditoria é de suma importância". destaca Molina.

continua





O consultor de gestão da qualidade do Orca Contabilidade, Hugo Armando Cerón Molina, a gerente da filial de Cascavel, Juceli Stefanski, a empresária/contadora Neiva Maria Theobald, o auditor da BVC, Carlos Alberto Busnardo e o empresário/diretor Celso Lopes da Silva.



Agradecimento

"A manutenção da ISO mostra a qualidade dos serviços do escritório, a seriedade que conduzimos nosso trabalho, e a dedicação ao atendimento aos clientes. A auditoria é muito importante, é o olhar crítico de um especialista que atesta que nosso sistema de gestão está de acordo com as normas da certificação ISO, que é reconhecida internacionalmente. Quero parabenizar e agradecer a direção e todos os colaboradores, profissionais especializados e dedicados que fazem parte da família Orca Contabilidade", declara o empresário Celso Lopes da Silva.

Inflação pelo IPC-S fecha primeiro trimestre com **alta de 1,03%**

A inflação - medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Semanal (IPC-S) - fechou a última semana de março com variação acumulada de 0,17%, alta de 0,03 ponto percentual em relação à semana anterior. Com o resultado, o IPC-S encerrou o primeiro trimestre com alta acumulada de 1,03%. Nos últimos 12 meses, o indicador registra alta de 2,76%.

Os dados foram divulgados hoje (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de

Economia, da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e indicam que, na última semana de março, quatro das oito classes de despesa componentes do IPC-S apresentaram elevações de preços. A maior contribuição partiu do grupo Habitação, que passou de 0,17% para 0,27% entre uma semana e outra, impulsionado pela tarifa de eletricidade residencial, cuja taxa subiu de 0,91% para 1,19%. Também registraram acréscimo em suas

taxas de variação os grupos: Saúde e Cuidados Pessoais (de 0,34% para 0,42%), Educação, Leitura e Recreação (de -0,20% para -0,09%) e Comunicação (de -0,17% para -0,09%).

Em contrapartida, fecharam com retração nos preços os grupos Alimentação, que saiu de uma pequena alta de 0,01% para uma inflação negativa (deflação) de 0,02%; Transportes (de 0,3% para 0,23%); e Despesas Diversas (de 0,08% para 0,05%). (Agência Brasil)

expediente

Uma publicação do Orca Contabilidade S/S Ltda.

TOLEDO
Rua Ledoano José Biavatti, 1606, Vila Industrial | CEP 85.904-260
45 3055-2439 / 3378-2439

CASCADEL
Rua São Paulo, 1185 - Centro Comercial 4
Estações | Sala 8 | Cep 85801-020
45 3037-2439



"OPÇÃO EM QUALIDADE"

ISO 9001:2015

Jornalista
Responsável:
Jane Rita Lentisch
DRT-PR 9996
Colaboração:
Equipe do Orca Contabilidade
Diagramação: Luiz Felipe R. Lentisch

www.orcacontabilidade.com.br
e-mail: orcacontabilidade@uol.com.br

Bem Vindos

- R E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
- MARQUES & SILVA COM DO VESTUÁRIO LTDA
- DALL PASS CONST E INCORP SPE LTDA
- AUTO POSTO TOLEDO - EIRELI
- MHP VINTAGE STORE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
- QUIMICAVEL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA



Declaração de Imposto de Renda 2018

Escritório conta com uma equipe altamente qualificada para atender os contribuintes na declaração.

Declaração de Imposto de Renda 2018

O Orca Contabilidade conta com uma equipe altamente qualificada para atender os contribuintes na declaração.

A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ano base 2017, começou no dia 01 de Março e segue até 30 de abril. A Receita Federal espera receber 28,8 milhões de declarações este ano. No Paraná, mais de 1,8 milhão de contribuintes deve fazer a declaração.

A multa para quem apresentar a IR depois do prazo é de 1% ao mês de atraso, com valor mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% sobre imposto.

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DECLARAR O IR

O Orca Contabilidade conta com uma equipe altamente qualificada para atender os contribuintes na declaração. A contadora Neiva Maria Theobald, explica a importância de estar com toda a documentação em mãos para fazer a declaração. "Na hora de transmitir a declaração, as informações devem estar corretas, é importante que o contribuinte reúna todos os documentos necessários, como por exemplo: informes de rendimentos de salário e bancos,

informações sobre os dependentes, comprovantes de pagamento de despesas médicas, de planos de saúde entre outros", afirma. "Contar com um profissional para realizar a declaração também é importante e estamos com uma equipe à disposição para atender, tirar as dúvidas e efetuar a declaração", afirma.

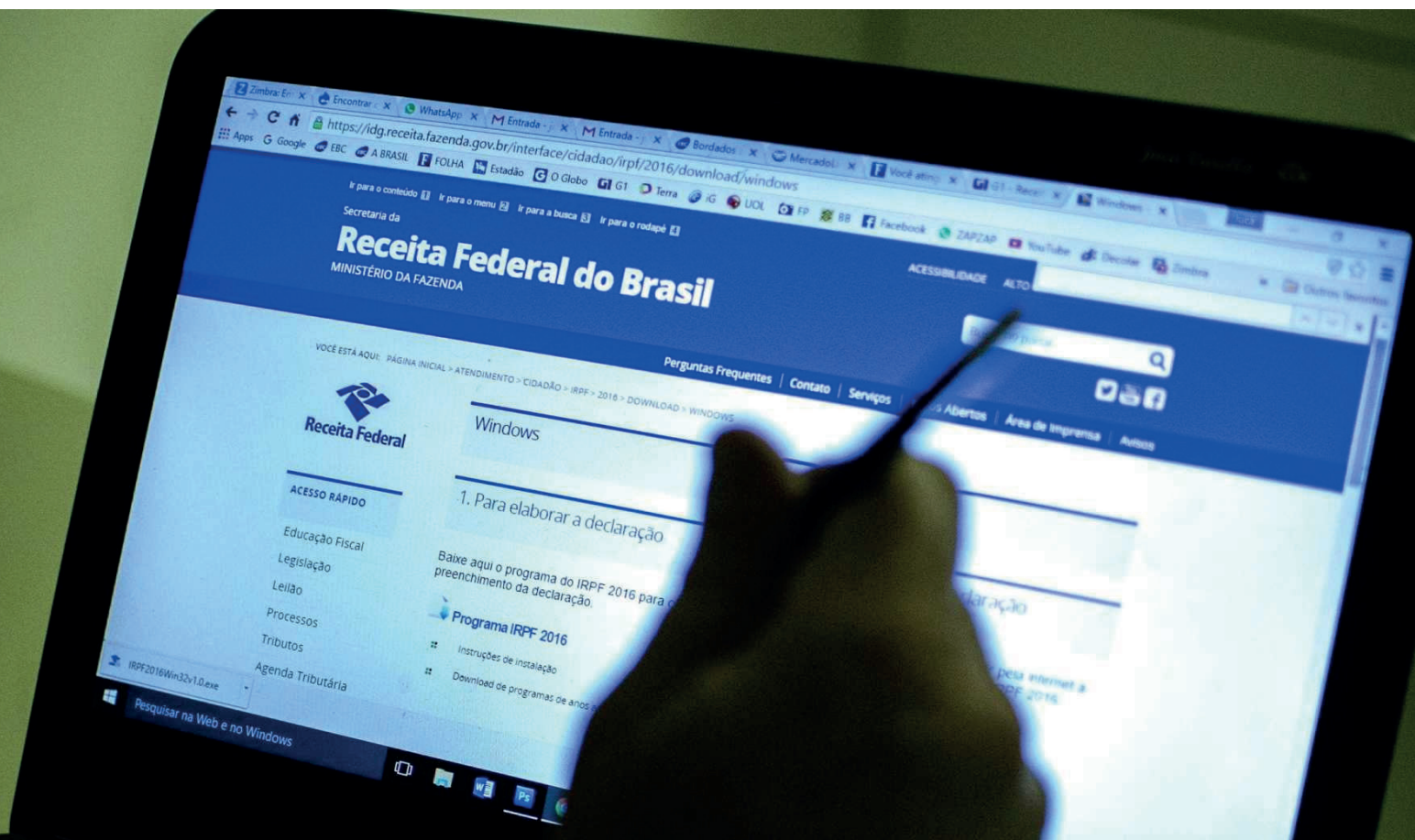
MUDANÇAS

A Receita Federal anunciou algumas mudanças para a declaração de Imposto de Renda 2018. Entre as novidades estão o maior detalhamento dos bens e a obrigatoriedade de informação de CPF de dependentes a partir dos 8 anos completados até a data de 31/12/2017.

CONFIRMA QUEM É OBRIGADO A FAZER A DECLARAÇÃO:

- De acordo com a Receita Federal está obrigado a declarar o IR quem no ano de 2017, recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 e, em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50.
- Também estão obrigadas a apresentar a declaração pessoas físicas residentes no Brasil que no ano-calendário de 2017:

- Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- Obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Pretendam compensar, no ano-calendário de 2017 ou posteriores, prejuízos com a atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2017;
- Tiveram, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;
- Passaram à condição de residentes no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31 de dezembro; ou optaram pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



Projeto permite que **sociedade anônima** tenha comitê auditor como alternativa a conselho fiscal

As companhias que têm o capital dividido entre acionistas (sociedades anônimas) poderão instalar comitês de auditoria, com dois auditores externos, como alternativa aos conselhos fiscais, desde que o estatuto social permita. É o que determina o Projeto de Lei 8563/17, em tramitação na Câmara dos Deputados.

A proposta é de autoria do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT) e altera a Lei das S/A (6.404/76). A norma determina que todas as sociedades anônimas devem possuir um conselho fiscal, que, entre outras funções, fiscaliza os atos dos administradores da companhia e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. Segundo a proposta, o estatuto social das companhias que optarem pelo comitê de auditoria deverá dispor sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Entre as atribuições do comitê estão, supervisionar a preparação e elaboração das

demonstrações financeiras da companhia e assegurar o cumprimento da legislação contábil e fiscal. O comitê poderá assumir funções previstas na lei para o conselho fiscal, como opinar sobre o relatório anual da administração.

Carlos Bezerra explica que a criação dos comitês de auditoria, com a presença de auditores externos às empresas, tem apoio do mercado, que vê na iniciativa um aperfeiçoamento da supervisão das companhias, reduzindo o conflito entre os acionistas minoritários e controladores. “Estaremos modernizando nossa lei das sociedades por ações, em consonância com os anseios do mercado e com a melhor doutrina jurídica que estuda a disciplina em nosso País e no exterior”, disse Bezerra.

FORMAÇÃO

O comitê de auditoria será composto por cinco auditores, com suplentes em igual número, eleitos pela assembleia-geral da

empresa, e deverá seguir as mesmas regras de composição e funcionamento previstas para o conselho fiscal na Lei das S/A. Dos cinco auditores, três deverão ser membros do conselho de administração da companhia e dois serão auditores independentes, não podendo ser vinculados aos quadros da empresa.

Os auditores deverão se pautar, no trabalho, pelos mesmos deveres e diligências determinados pela lei para os membros do conselho fiscal, como o dever de lealdade à companhia, e também responderão por danos resultantes no cumprimento dos seus deveres, praticados com culpa ou dolo. A remuneração dos auditores deverá ser equivalente à dos conselheiros fiscais.

TRAMITAÇÃO

O PL 8563/17 tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e Constituição e Justiça e de Cidadania. (Agência Câmara)

Pequenos negócios geram mais de **56 mil vagas em fevereiro**

Pelo segundo mês consecutivo no ano, os pequenos negócios lideraram a geração de empregos no país, com a geração de 56,1 mil novas vagas formais. Desde de janeiro, as micro e pequenas empresas já respondem pela criação de 142,9 mil postos de trabalho. No mesmo período, as médias e grandes corporações acumulam a extinção de 8,9 mil empregos. Os dados constam em pesquisa do Sebrae com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho. Para o presidente do Sebrae, Guilherme Afif Domingos, as micro e pequenas empresas representam a força dos empregos. “O pequeno empresário representa o Brasil real, o Brasil que continua gerando emprego e renda, que precisa negociar suas dívidas para continuare apostando na retomada da economia”, defendeu Afif.

Somando-se todos os saldos com os da Administração Pública, foram 61.188 novos empregos gerados no Brasil no segundo mês de 2018. O setor de Serviços foi o que apresentou melhores números, abriu mais de 46 mil vagas, puxado pelos pequenos negócios ligados às atividades de Ensino, com mais de 24 mil



trabalhadores, e pelas empresas do ramo imobiliário (+10,9 mil vagas). O levantamento também mostra um relevante aumento dos pequenos negócios na área da Indústria de Transformação, com a geração de 14,7 mil empregos. O volume de postos ocupados no setor foi impulsionado pelas empresas de fabricação de calçados, que totalizaram um aumento de 4,3 mil empregos em fevereiro, seguido pela indústria de produtos alimentícios

e de bebidas, que somaram 4 mil novas vagas. Em 2017, os pequenos negócios geraram 330 mil novas vagas e a tendência é que o volume de empregos com carteira assinada continue a crescer este ano. Em fevereiro de 2018, foram observados saldos negativos, por parte dos pequenos negócios, em apenas dois setores: no Comércio, que teve uma diminuição de 15,5 mil vagas, e na Extrativa Mineral, que extinguiu 257 postos de trabalho. (Agência Sebrae)

Indicadores

INDICADORES DE INFLAÇÃO (VARIAÇÕES PERCENTUAIS) ÚLTIMOS 12 MESES

FONTE: FGV, IBGE, FIPE E DIEESE

FONTE	FEV	MAR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	NO ANO	ULT. 12 M.
0,IPC/FIPE	-0,08	0,14	-0,05	0,05	0,17	0,10	0,02	0,32	0,29	0,55	0,46	-0,42	0,03	2,07
IGP/DI	0,06	-0,38	-0,51	-0,96	-0,30	-0,24	0,62	0,10	0,80	0,74	0,58	0,15	0,73	-0,18
IGP/M	0,08	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,89	0,89	0,76	0,07	0,83	-0,42
IPCA	0,33	0,25	0,14	0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	0,29	0,32	0,61	2,81
INPC/IBGE	0,24	0,32	0,08	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	0,23	0,18	0,41	1,80
TAXA SELIC	0,93	0,98	0,90	0,80	0,81	0,75	0,66	0,66	0,59	0,58	0,57	0,50	6,81	1,09

Tabelas

TABELA INSS a partir de 1º de Janeiro de 2018

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota INSS (%)
até R\$ 1.693,72	8,00
de R\$ 1.693,73 até 2.822,90	9,00
de R\$ 2.822,91 até 5.645,80	11,00

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

até R\$ 877,67	R\$ 45,00
de R\$ 877,68 a R\$ 1.319,18	R\$ 31,71
Acima de R\$ 1.319,19	Não tem direito ao Salário Família

TABELA DO IRRF

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36
Dedução por dependente: R\$ 189,59		

Salário Mínimo de 1994 a 2018

ANO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	BASE LEGAL (LEI Nº)	DATA
1994	01.07.94	64,79	9.069	29.06.95
1994	01.09.94	70,00	9.063	14.06.95
1995	01.05.95	100,00	9.032	28.04.95
1996	01.05.96	112,00	9.971	18.05.00
1997	01.05.97	120,00	9.971	18.05.00
1998	01.05.98	130,00	9.971	18.05.00
1999	01.05.99	136,00	9.971	18.05.00
2000	03.04.00	151,00	9.971	18.05.00
2001	01.04.01	160,00	MP no 2194-6	24.08.01
2002	01.04.02	200,00	10.525	07.08.02
2003	01.04.03	240,00	10.699	10.07.03
2004	01.05.04	260,00	10.888	25.06.04
2005	01.05.05	300,00	MP no 248	22.04.05
2006	01.04.06	350,00	MP no 288	14.04.06
2007	01.04.07	380,00	MP no 362	29.03.07
2008	01.03.08	415,00	MP no 421	29.02.08
2009	01.02.09	465,00	Lei 11.944/2009	29.05.09
2010	01.01.10	510,00	Lei 12.255/2010	16.06.10
2011	01.01.11	540,00	MP 516/2010	31.12.10
2011	01.03.11	545,00	Lei 12.382/2011	28.02.11
2012	01.01.12	622,00	Decreto 7.655/2011	26.12.11
2013	01.01.13	678,00	Decreto 7.872/2012	26.12.12
2014	01.01.14	724,00	Decreto 8.166/2013	24.12.13
2015	01.01.15	788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.14
2016	01.01.16	880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.15
2017	01.01.17	937,00	Decreto 8.948/2016	30.12.16
2018	01.01.18	954,00	Decreto 9.255/2017	29.12.17

Simples Nacional

Vigência a partir de 01/01/2018 Lei 155/2016

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00